



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Registrada n.º 8
Verso 4 p.º e pag.º 48*

LEI Nº 535/89

Autoriza o Município a renovar Convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando criar meios mais adequados à manutenção da ordem e segurança Pública.

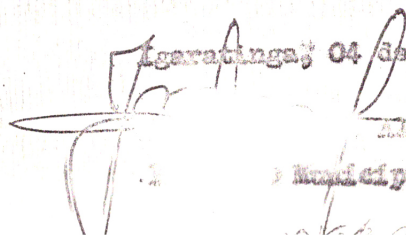
O Povo de Igaratinga, por seus representantes legais aprovada e o Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal a assinar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, na forma do disposto no art. 23 § 1º da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

Art. 2º- Para o cumprimento deste Convênio, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias correspondentes às Despesas Correntes ou de Capital do Orçamento do Município, o valor de Crédito Especial que se fizer necessário.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 04 de outubro de 1989.


Município
Municipal